



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB**

LEI Nº 198/2025.

**"INSTITUI A CARTEIRA MUNICIPAL
DA MULHER NO MUNICÍPIO DE
VÁRZEA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de março de 2025 o Projeto de Lei Legislativo Nº 005/2025 que "INSTITUI A CARTEIRA MUNICIPAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e eu sanciono, tudo como segue:

Art. 1º - Fica Instituída a Carteira Municipal de Saúde da Mulher no serviço de saúde do município de Várzea.

§1º Na carteira serão anotados os atendimentos, identificando-se a unidade e o profissional que executou a ação registrada, bem como dados relativos a doenças graves de que a mulher seja portadora e também seu tipo sanguíneo.

§2º Em nenhuma hipótese serão consignados dados considerados sigilosos, segundo a ética médica e a lei 13.709/2018 (LGPD).

Art. 2º - Será necessário no serviço de saúde local a apresentação da referida carteira quando da realização de qualquer atendimento na rede de saúde, bem como procedimento e atendimento multiprofissional.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese a não apresentação da referida Carteira, implicará na recusa de Atendimento à mulher.

Art. 3º - A criação da Carteira Municipal de Saúde da Mulher deverá ser amplamente divulgada junto ao público em geral e aos prestadores dos serviços de saúde local;



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS N.º. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB**

Art. 4º - Deverá constar na referida carteira informações e contatos a respeito de instituições e órgãos de emergências de saúde e de atendimento em caso de violência contra a mulher;

Gabinete do Prefeito de Várzea – PB, em 28 de março de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros

PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 31 de março de 2025

LEI Nº 198/2025.

"INSTITUI A CARTEIRA MUNICIPAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de março de 2025 o Projeto de Lei Legislativo Nº 005/2025 que " INSTITUI A CARTEIRA MUNICIPAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS " e eu sanciono, tudo como segue:

Art. 1º - Fica Instituída a Carteira Municipal de Saúde da Mulher no serviço de saúde do município de Várzea

§1º Na carteira serão anotados os atendimentos, identificando-se a unidade e o profissional que executou a ação registrada, bem como dados relativos a doenças graves de que a mulher seja portadora e também seu tipo sanguíneo.

§2º Em nenhuma hipótese serão consignados dados considerados sigilosos, segundo a ética médica e a lei 13.709/2018 (LGPD).

Art. 2º - Será necessário no serviço de saúde local a apresentação da referida carteira quando da realização de qualquer atendimento na rede de saúde, bem como procedimento e atendimento multiprofissional.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese a não apresentação da referida Carteira, implicará na recusa de Atendimento à mulher.

Art. 3º - A criação da Carteira Municipal de Saúde da Mulher deverá ser amplamente divulgada junto ao público em geral e aos prestadores dos serviços de saúde local;

Art. 4º - Deverá constar na referida carteira informações e contatos a respeito de instituições e

órgãos de emergências de saúde e de atendimento em caso de violência contra a mulher;

Gabinete do Prefeito de Várzea – PB, em 28 de março de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO